Sua operação não tem problema de equipamento, tem problema de informação

Yuri Santos (*)

Vou ser direto: muitas operações logísticas sabem quantas empilhadeiras têm no pátio, mas nem sempre conseguem responder com precisão o que esses equipamentos fizeram no dia anterior

Quantas horas de motor efetivamente funcionaram, quanto tempo ficaram ligados sem movimentar carga, quantos impactos sofreram, quem operava quando eles ocorreram e quanto tempo foi perdido na troca de bateria ou na fila da doca. Essas informações ajudam a entender a produtividade de um centro de distribuição, mas nem sempre estão disponíveis de forma integrada.

Isso não é apenas um detalhe operacional. É uma questão de custo. O estudo anual do ILOS, Custos Logísticos e o Impacto nas Empresas Brasileiras, aponta que os custos logísticos no Brasil chegaram a 15,5% do PIB em 2025, o equivalente a cerca de R$ 1,96 trilhão. Em 2014, essa proporção era de 10,4%. O cenário reflete pressões que vão além do transporte, incluindo despesas com estoques, infraestrutura e armazenagem. Dentro dos armazéns, a falta de visibilidade sobre o uso dos equipamentos pode dificultar a identificação de desperdícios e oportunidades de ganho de eficiência.

Quando falo de inteligência intralogística, não estou falando de dashboard bonito. Estou falando de transformar cada empilhadeira em uma fonte de dados sobre a operação em tempo real. A telemetria embarcada permite acompanhar horas efetivas de uso em comparação com as horas contratadas, utilização por turno, identificação do operador por credencial, registros de impacto com data e hora, consumo de energia e períodos de ociosidade. Com essas informações, a discussão muda de natureza. Deixa de ser "preciso de mais duas empilhadeiras" e passa a ser "tenho duas empilhadeiras ociosas no segundo turno e um gargalo de doca às 14h".

Outro ganho potencial está na manutenção. Segundo a McKinsey, a manutenção preditiva pode reduzir o tempo de parada das máquinas entre 30% e 50% e aumentar a vida útil dos equipamentos entre 20% e 40%. Os resultados dependem das condições de cada operação, mas ajudam a dimensionar o potencial da análise de dados para antecipar falhas e melhorar a disponibilidade dos ativos. Já um estudo da Siemens publicado em 2024 aponta que uma hora de parada pode custar até US$ 2,3 milhões para fabricantes do setor automotivo. Embora esse valor se refira a um segmento industrial específico, ele ilustra o impacto financeiro que interrupções podem ter em operações de alta complexidade.

Na intralogística, as consequências de uma operação pouco eficiente podem aparecer em atrasos no carregamento, horas extras no turno seguinte, equipamentos subutilizados e penalidades contratuais. Nem todos esses custos aparecem diretamente na fatura da locação. É por isso que insisto em um ponto que ainda incomoda parte do mercado: contratar empilhadeiras sem investir em inteligência de dados pode significar pagar por uma solução sem aproveitar todo o seu potencial.

(*) CEO da Carmak.

Expansão dos domínios na internet desafia a proteção de marcas

O Sistema de Nomes de Domínio (DNS) vive sua transformação mais profunda em mais de uma década

Sob a governança da ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers), entidade técnica global encarregada de coordenar a alocação e a estabilidade dos identificadores universais da rede, avança a Rodada de 2026 para a introdução de novos gTLDs (generic Top-Level Domains).


PashaIgnatov_CANVA

Para compreender a magnitude dessa fase, convém distinguir a arquitetura dos endereços eletrônicos. Na hierarquia da internet, os domínios de segundo nível são as designações intermediárias registradas pelos usuários finais, a exemplo do termo "empresa" em "empresa.com.br". Por outro lado, o gTLD consiste na terminação situada imediatamente à direita do último ponto, correspondendo à camada de raiz historicamente representada por códigos universais (.com, .org) ou por extensões nacionais de código de país (ccTLDs, como o .br).

Nesse contexto, impõe-se uma delimitação de competências. Enquanto a concessão de endereços subordinados ao sufixo nacional (.br) é administrada internamente pelo Registro.br/NIC.br sob as diretrizes do CGI.br, a criação de novas extensões genéricas dá-se exclusivamente na órbita internacional da ICANN, sem qualquer submissão às instâncias administrativas brasileiras. Requerer um novo gTLD não equivale a obter um endereço tradicional. Trata-se de assumir a governança de uma zona inteira da internet, outorgando ao operador (registry operator) o poder exclusivo para estipular políticas de acesso, delegar subdomínios e criar ecossistemas próprios.

O paralelismo com as marcas e as frentes de abuso digital

Na dinâmica dos ativos intangíveis contemporâneos, os gTLDs deixaram de operar como meros recursos técnicos de roteamento para assumir a própria função distintiva e atestadora de origem inerente às marcas. Da mesma forma que a insígnia tradicional visa assegurar a autenticidade de produtos ou serviços perante o público, o sufixo de raiz sintetiza o goodwill e a reputação comercial acumulados pela corporação. Quando um usuário visualiza uma terminação própria, presume de plano a existência de controle direto e chancela corporativa sobre todo o conteúdo nela ancorado.

No plano benéfico, essa identidade materializa uma evolução estratégica de branding, mitiga atritos de navegação e consolida ambientes de máxima segurança cibernética, permitindo o isolamento de infraestruturas críticas em zonas auditadas.

Porém, essa simetria funcional torna a raiz da rede o alvo mais sensível para ilícitos digitais. Diferentemente do litígio sobre um domínio tradicional, que afeta apenas um ponto isolado de contato, o controle ilegítimo de um gTLD confere a um terceiro o poder de licenciar infinitos subdomínios colidentes. A partir dessa presunção técnica de veracidade, multiplicam-se riscos de cybersquatting estrutural, campanhas em massa de spear phishing, usurpação de sinais notórios e desvio parasitário de clientela em escala transnacional.

O caso da terminação ".pix" e o teste da proteção marcária transnacional

O cenário brasileiro ilustra os desafios dessa engrenagem. Na publicação oficial dos pedidos pela ICANN, constatou-se a postulação da terminação ".pix" como opção de substituição protocolada por entidade estrangeira. No Brasil, o sinal não é apenas o identificador do arranjo de pagamentos instantâneos sob estrita normatização e titularidade do Banco Central. Ele ostenta também o status de marca de alto renome conferido pelo INPI (artigo 125 da Lei 9.279/1996), gozando de proteção especial contra diluição em qualquer segmento mercadológico.

Ocorre que a eficácia das decisões administrativas nacionais não se projeta automaticamente perante a ICANN. A tutela conferida pelo ordenamento pátrio opera como relevante subsídio documental, mas o mérito internacional submete-se a critérios próprios. Mostra-se imperativo comprovar o risco concreto de indução a erro, o aproveitamento parasitário de reputação e a incompatibilidade entre as atividades do proponente e os direitos pré-constituídos do titular anterior, afastando justificativas calcadas em usos vernaculares ou significados polissêmicos em outros idiomas.

Janela procedimental e a formulação da estratégia de oposição

Com a estabilização das listas de candidatos, o cronograma formal da ICANN estabelece que a janela procedimental para manifestações e contestações abre-se oficialmente em 17 de novembro de 2026 e encerra-se em 16 de março de 2027. Os prazos e requisitos aplicáveis devem ser observados com rigor, conforme o mecanimos de contestação escolhido. Na via de oposição formal, notadamente a Legal Rights Objection (LRO) processada perante o Centro de Arbitragem da OMPI, a fundamentação jurídica costuma articular-se sobre teses bem delimitadas.

Aproveitamento parasitário e risco de confusão: demonstração de que a delegação causará confusão injustificável quanto à procedência, sugerindo falsamente chancela, controle ou vínculo econômico e institucional com o titular anterior.

Diluição e prejuízo à distintividade: comprovação de que o uso indiscriminado da extensão como sufixo comum corroerá a singularidade e a densidade reputacional de um signo de alto renome ou notoriedade internacional.

Ausência de direitos legítimos e indícios de má-fé: evidência de inexistência de uso anterior de boa-fé pelo requerente que justifique a string pleiteada, ou incompatibilidade manifesta entre seu objeto social e a aplicação declarada no plano de negócios apresentado.

Nesse cenário, a atuação preventiva dos titulares de marcas assume especial relevância. O acompanhamento das solicitações de novos gTLDs, a identificação de possíveis conflitos com direitos marcários preexistentes e a avaliação tempestiva dos mecanismos de contestação disponibilizados pela ICANN podem ajudar a mitigar riscos de associação indevida e de exploração não autorizada da reputação empresarial. A expansão dos domínios de topo recomenda, portanto, que a proteção dos ativos intangíveis seja considerada nas estratégias de governança digital das organizações.

A rigidez desses prazos e requisitos evidencia que a defesa na raiz do DNS transcende o mero registro marcário administrativo. A condução dessas demandas impõe a observância do Applicant Guidebook e a estruturação técnica de litígios perante câmaras arbitrais internacionais, assegurando que o desenvolvimento da infraestrutura global da internet respeite os limites da propriedade intelectual previamente constituída.

(Fonte: David F. Rodrigues e Thais de Matos Macedo Lio são advogados do Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello).

Rota Inova Day reúne gigantes da tecnologia e do setor bioenergético

Com formato inédito, evento acontece na próxima quinta-feira (29) no Dabi Business Park e destaca experiências de inovação, inteligência artificial e resultados de programa que já encaminhou 31 testes tecnológicos. O Dabi Business Park recebe na próxima quinta-feira (29/10), o Rota Inova Day, cuja programação reúne novidades tecnológicas, experiências de grandes empresas e resultados de um programa de inovação que já encaminhou 31 soluções para testes no setor bioenergético. O evento estreia com reconhecimento institucional, após sua inclusão no calendário oficial de eventos do município. Com programação gratuita e aberta ao público, a iniciativa é realizada pela Treesales, com correalização do Dabi Business Park.

O encontro marca o encerramento da segunda edição do Rota Inova, programa de inovação aberta que, ao longo de dez meses, conectou grupos empresariais responsáveis pelo processamento de aproximadamente 16% da safra brasileira de cana-de-açúcar a 38 startups e 7 provedores de tecnologia. Foram realizadas 59 rodadas de negócios, que resultaram em 31 encaminhamentos para provas de conceito ou projetos-piloto, além de outras 21 oportunidades em avaliação pelas empresas.

"O Rota Inova Day nasce para mostrar que a inovação precisa sair do discurso e chegar às operações das empresas. Ao longo do programa, aproximamos desafios reais do setor bioenergético de quem desenvolve tecnologias para resolvê-los. Agora, queremos compartilhar essas experiências, ampliar as conexões e abrir caminho para novas oportunidades", afirma Júlio César Milla, diretor de Inovação do Rota Inova.

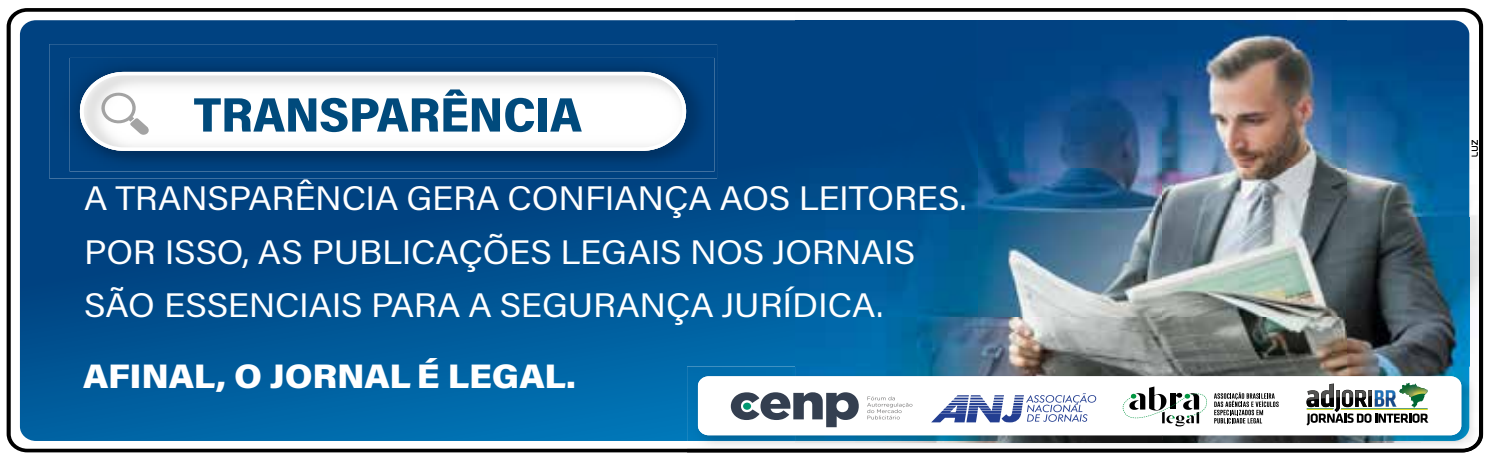
Edital de Intimação Cumprimento de Sentença. Edital de Intimação, prazo de 20 dias. Processo Nº 4186901-91.2026.8.26.0100. O(A) Juízo Titular II 15ª VC – Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Danielle Paravani, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Para Locação e Transportes Ltda,** CNPJ: 13257128000187, nos autos do Cumprimento de Sentença, apresentado por **Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda**, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi determinada a(s) respectiva(s) Intimação(oes), por Edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo deste edital, efetue(m) o pagamento do débito atualizado no valor de **R$ 29.306,35** em **26/09/2026**, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, e também honorários advocatícios. Ciente(s), ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15dias para que o(a)(s) executado(a)(s), independentemente de penhora ou nova intimação, apresente(m), nos próprios autos, a(s) respectiva(s) impugnação(ões) Não sendo a(s) impugnação(ões) apresentada(s), em prol do(a)(s) executado(a)(s) será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 30/09/2026.

Edital de Intimação, expedido com prazo de 20 dias no Processo Nº 418407155.2026.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da UPJ da 16ª a 20ª VC - Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Paulo Bernardi Baccarat, na forma da lei, Faz Saber a(o) **MJWF Servicos de Construção Civil Ltda**, CNPJ 12.668.405/0001-81, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença nº 4184071-55.2026.8.26.0100, movida por **Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 18.455,08, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 08/10/2026.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário C48932206-5, emitida por **ALFREDO TEIXEIRA MURADAS**, inscrito no CPF sob n. 980.537.878-00, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. **1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1.1.** 1º Leilão: **30 de novembro de 2026**, a partir das **11:15 horas**. **1.2.** 2º Leilão: **02 de dezembro de 2026**, a partir das **11:15 horas**. **1.3.** Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente ***on-line*** (www.kleiloes.com.br). **1.4.**Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008. **2. OBJETO DO LEILÃO: 2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula n. 11.025, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo:** "Um quinhão de terras, denominado 2ª gleba, situado no imóvel denominado 'Estreito', deste Município, Circunscrição e Comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 2,54,00 ha." [...] **3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO: 3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 11.025, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter *"ad corpus"* em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R$ 665.000,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei n. 9.514/1997. **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 02 de dezembro de 2026, a partir das 11:15 horas, no mesmo local, somente *on-line*, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R$ 788.618,01** (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e um centavos), correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei n. 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas *"propter rem"*, ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. DOS LANCES: 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade *on-line* através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR: 5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO: 6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.1.1.** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.3**. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como: **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interpelação judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. DA ATA DO LEILÃO: 7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda *"ad corpus"*), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá/PR, 22 de outubro de 2026.



Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negocios Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 5B2E-490D-C60E-F732.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/5B2E-490D-C60E-F732 ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B2E-490D-C60E-F732

Hash do Documento

F1463252B04C1AE9089BC3BA3E796915C30BA2E4C855ABF0BDD3FB1276623CB8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2026 é(são) :

☑ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 23/10/2026 19:32 UTC-03:00
Nome no certificado: Jornal Empresas E Negocios Ltda
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.3
AC: AC Certisign RFB G5